

Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 1900, de 16 de julho de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a necessidade de instituir um Grupo de Trabalho com foco em discutir ações de intervenção junto aos trabalhadores que venham a ter reflexo direto na saúde e segurança do trabalho e com o objetivo de traçar estratégias de ação que possam acolher e entender possíveis demandas de riscos psicossociais dos trabalhadores do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro;

Considerando a necessidade de promover uma escuta qualificada setorial com rodas de conversa dirigidas por profissionais de psicologia, enfermagem e medicina das unidades de atenção à saúde dos trabalhadores e estudantes, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Multissetorial de Saúde Ocupacional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro com os seguintes objetivos:

I - criar ações conjuntas de saúde ocupacional sem distinção de vínculos;

II - padronizar fluxos de atendimento aos trabalhadores, sendo inicialmente definidas as seguintes atribuições:

a) implantar o Projeto Escuta em Ação nas unidades do HC-UFTM, de acordo com a priorização de demandas;

b) elaborar o Regimento do "Grupo de Trabalho Multissetorial";

c) padronizar ações internas que sejam comuns ao Departamento de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) e Divisão de Atenção Estudantil em Saúde (DIAES), no atendimento aos trabalhadores, residentes e estudantes.

Art. 2º Compor o "Grupo de Trabalho Multissetorial" de Saúde Ocupacional do HC-UFTM, com os seguintes membros:

I - um representante diretivo do DASS, como coordenador;

II - um representante diretivo da USOST, como vice-coordenador;

III - um representante diretivo da DIAES;

IV - um representante de Medicina do DASS;

V - um representante de Medicina da USOST;

VI - um representante de Medicina do DIAES;

VII - um representante de Enfermagem da USOST;

VIII - um representante de Psicologia do DASS;

IX - um representante de Psicologia da USOST;

X - um representante de Psicologia Organizacional da USOST;

XI - um representante de Psicologia Organizacional da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (ProRH);

XII - um representante de Psicologia Organizacional da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP);

XIII - um representante de Serviço Social do DASS;

XIV - um representante de Serviço Social da USOST.

§ 1º O vice-coordenador do grupo assume as funções de coordenador, nas suas ausências e impedimentos legais.

§ 2º Os demais integrantes do grupo poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados, ou indicados para a substituição, quando necessário.

Art. 3º O grupo será ligado diretamente à Superintendência do HC-UFTM.

Art. 4º O grupo deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comitesnucleos-e-gts/regras-para-formizacao-de-comissoes-comites-nucleos-egts/REG_Comissoes_Comites_Nucleos_e_GTTs_Final.pdf

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 11 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 18/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40731074** e o código CRC **5F4ACA08**.